



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90053/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°. 002691/2024 – SMSA

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.031.506,80 (dezesesseis milhões trinta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

27/11/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Grupo

Modo De Disputa:

Aberto

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **27/11/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO O GRUPO DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Rosana de Oliveira Borges Vieira**, designado pelo Decreto n.º 0123/P-2024, publicado no DOM Nº 6079 de 05/04/ 2024, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e José Wcleber Leal Castro**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º 004 – E/2024, publicado no DOM nº 6028, de 18/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em grupo único**, formados por **17 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa **física** ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no item **16.1 e alínea**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Pessoa(s) **Física(s)**, conforme justificativa apresentada no **item 6.5 e subitem**, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.
- 5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.2.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

juízo adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 - observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 - cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **Grupo**;

6.11.2 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme item 19.4 do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.21.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6 - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.7 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 15 e 16, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.6.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata **o subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **nos itens 15 e 16, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6 - Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.2, subitem 6.2.1**, do Termo de Referência;

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A entrega dos insumos deverá ocorrer mediante requisição a cada 15 (quinze) dias corridos, devendo a entrega ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição, contendo um quantitativo estimado para atender uma demanda de 15 (quinze) dias;

14.1.1 - Os insumos deverão ser entregues na Farmácia do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, situado à Av. das guianas, 1645, 13 de setembro – Boa Vista-RR, CEP 69308-160;

14.1.2 - Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **até 10 (dez) dias** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo II, deste edital).

15 – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos nos **itens 13.1, 13.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2- Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5 - . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6 -. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 199 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2 Da Manutenção Preventiva:

17.2.1 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuadas, em intervalos predeterminados, de acordo com critérios prescritos pelo fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação da capacidade de funcionamento, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a Unidade e a Contratada.

17.3 Da Manutenção Corretiva:

17.3.1 A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

17.4 Da calibração e certificação:

17.4.1 Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletro médicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

17.5 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 1%(um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 11.5, e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

19– DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado:</p> <p>Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado:</p> <p>Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.2 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.3 Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**.

1.4 O julgamento das propostas será realizado pelo critério **menor preço**, por **GRUPO**.

1.5 Por se tratar de Registro de Preços, o preço unitário máximo para o critério de aceitabilidade será o valor da pesquisa de preços elaborado pela SMLIC.

1.6 Justificativa do Agrupamento

1.6.1 A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";

1.6.2 No presente caso, considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, como o caso dos itens 02 e 03 onde os insumos precisam ser compatíveis com o equipamento do item 01, assim acontece também para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 que precisam ser compatível com o equipamento do item 04, além dessa situação o agrupamento em grupo único é essencial para garantir a integridade e o funcionamento adequado dos equipamentos na UTI desde o momento da entrega até sua utilização final, sendo que se um item deixar de ser licitado poderá comprometer a assistência ao paciente;

1.6.3 Diante disso, a formação do grupo baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação. Dessa forma, é inviável a execução/gestão deste contrato por empresas distintas, pois, os itens são adquiridos de maneira concomitante, e para o pleno funcionamento dos itens 01 e 04, existe e necessidade dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU);

1.6.4 Entende-se, pois, que esta solução visa oportunizar aos licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na contratação de cada item, oferecendo assim uma redução de despesas administrativas para a Instituição;

1.6.5 Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção prevista no artigo Art. 40, V, alínea "b", além de encontrar conformidade com a permissão estabelecida no §3º, II, do mesmo artigo da Lei 14.133/2021, com relação aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos de mesma natureza, assim como findando alguns itens em desertos e/ou fracassados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas;

3. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalar com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alugados, para efetivação e atendimento das necessidades dos leitos da UTI/HCSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMSA).**

3.2 As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;

3.3 Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Hospital da Criança Santo Antônio é a única unidade hospitalar infantil de média e alta complexidade da assistência municipal, onde são realizados atendimentos em regime de pronto-socorro, internação hospitalar e atendimento ambulatorial nas diversas especialidades médicas pediátricas, atendimento de urgência e emergência, diagnose e terapia;

4.2 Essa instituição atende crianças a partir de 29 dias até os 13 anos incompletos, residentes em Boa Vista, bem como dos outros municípios do Estado, regiões fronteiriças com a Guiana e a Venezuela e ainda, áreas indígenas;

4.3 Atualmente contamos com 171 leitos habilitados em funcionamento, incluindo leitos de internação para patologias agudas e setores críticos, como também leitos críticos na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Trauma;

4.4 Considerando que o Município de Boa Vista é responsável de promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde- SUS, conforme a Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que institui a sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;

4.5 Considerando que a Constituição garante que a saúde é um direito social e universal e que os municípios são responsáveis pelo atendimento ao serviços de saúde, conforme os artigos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios: VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

4.6 Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

4.7 Considerando ainda o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.756/2016, que traz as competências da Secretária Municipal de Saúde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Art. 22. A Secretária Municipal de Saúde tem como competências:

I - Estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais no 8.080/90 e 8.142/90 e legislações correlatas;

II - Prestar serviços de atenção à saúde da população.

4.8 Dessa forma, levando em consideração a responsabilidade do hospital e a crescente demanda de atendimentos, é imprescindível que tenhamos todo o aparato material e de equipamentos, uma vez que a ausência destes poderá colocar em risco a vida e o bem estar dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar;

4.9 Outrossim, devido ao recrudescimento de doenças respiratórias e suas complicações, o atual cenário epidemiológico nos impõe medidas urgentes, devendo a Administração Pública adotar todas as medidas cabíveis para atender e mitigar os potenciais riscos à saúde das crianças atendidas neste nosocômio;

4.10 Portanto, o objeto deste processo faz parte do escopo de itens necessários ao atendimento da situação real enfrentada no HCSA, tendo em vista que a situação decorrente de fatos imprevisíveis exigem imediata providência dessa Secretaria Municipal de Saúde;

4.11 Assim é fundamental realizar as adaptações às necessidades e, principalmente, a complexidade exigida numa Unidade de Terapia Intensiva devendo a Gestão adotar medidas e estratégias que aumentem a resolutividade dos serviços prestados por este hospital, sem que diminua qualidade/padrão de qualidade da assistência à saúde prestadas aos usuários;

4.12 Deste modo, a solução mais indicada pela eficácia, economicidade e presteza é a locação de equipamentos médico hospitalares para a UTI/HCS, que se apresenta como uma possibilidade para o incremento da resolutividade e eficiência das nossas atividades hospitalares, por proporcionar soluções às demandas de modernização e manutenção do parque tecnológico de saúde, acarretando maior satisfação e melhor atendimento aos nossos pacientes;

4.13 Neste caso, a qualidade do serviço de saúde percebida pelos usuários também decorre do fato de que a falta das manutenções preventivas e corretivas, implicam na diminuição do tempo de vida útil e de calibração correta dos parâmetros técnicos, podendo ocorrer, em casos extremos, incidentes com os técnicos e com os pacientes, além de erros na produção ou na interpretação de resultados, o que deverá ser imediatamente solucionados com a inclusão destes serviços no contrato de locação;

4.14 Ressalte-se que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.15 Dessa forma, analisando a viabilidade do processo a ser licitado verifica-se que existe vantagens benéficas como: a) o aluguel contempla a manutenção dos equipamentos sem custos adicionais. Afinal, os custos envolvidos nesse processo já costumam ser incluídos na mensalidade; b) o aluguel de equipamentos para UTI também contribui para a redução de custos. Isso porque os custos da manutenção ficam sob responsabilidade da empresa contratada para o aluguel; c) Outra razão que explica a economia proporcionada é a possibilidade de testar diferentes equipamentos sem a necessidade de adquiri-los. Assim, podemos descobrir quais são os equipamentos mais qualificados, conforme as características do hospital;

4.16 Portanto, a UTI é um setor que lida com questões críticas dos pacientes e em razão dos motivos expostos a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e materiais médico hospitalares incluindo ainda os acessórios, insumos, serviços de engenharia clínica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem utilizados na UTI/HCSA, tendo em vista o aumento da demanda de pacientes graves, além de que o setor foi recentemente ampliado e conta com toda infraestrutura pronta para atender leitos;

4.17 Ainda em tempo, cumpre esclarecer que em face dos questionamentos suscitados por algumas empresas quanto aos descritivos dos equipamentos e insumos contidos no Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

referência e no Edital do Processo nº 0.002691/2024, foi necessário suspender o Edital e seus anexos para reajustes;

4.18 Considerando então a necessidade de realizar alterações significativas no Termo de Referência, inclusive com inclusão de novos itens, e pelas alterações será necessária realização de novas pesquisas de mercado, fator que influencia diretamente na proposta comercial;

4.19 Considerando ainda que a disponibilidade e o uso frequente destes equipamentos e insumos faz-se necessária para a constante melhoria e ininterruptão do atendimento, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento aos nossos pacientes;

4.20 Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em virtude da necessidade de reajustar as especificações técnicas e o quantitativo dos equipamentos e insumos a serem utilizados na UTI/PED/HCSA;

4.21 Por ser um local de assistência intensiva a pacientes críticos, a Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) necessita dispor de grande recursos tecnológico e humano necessários para assistência e cuidado ao paciente. Dessa forma, os equipamentos médicos contemplados neste processo darão o suporte necessário a fim de equipar os leitos ampliados da UTI, visto a urgência e a necessidade em atender os pacientes graves que chegam nesta Unidade Hospitalar. Por isso, após análise, a gestão decidiu-se pela locação dos equipamentos e da aparelhagem por ser a forma mais eficiente para esta Instituição.

4.22 Não podemos ignorar o fato de que tecnologia se tornou uma aliada junto à equipe médica e de enfermagem na busca pela melhoria do estado clínico e o conforto desses pacientes e que tais equipamentos médicos hospitalares são necessários e para uso frequente, sem ininterruptão do atendimento, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento e tratamento destes pacientes críticos internados no HCSA;

4.23 Destaca-se que a UTI/PED do HCSA ampliou a sua capacidade de assistência a pacientes graves com abertura de 10 novos leitos de Terapia Intensiva (UTI), dobrando a atual capacidade de internamento neste tipo de leito. Dessa forma, estamos atualmente com 20 leitos em pleno funcionamento. Essa nova capacidade instalada de leitos intensivos permite que a unidade faça uma média de 6 a 7 mil atendimentos mensais de modo geral nas assistências em clínica médica, ortopedia, otorrino, clínica vascular, clínica cirúrgica e pediatria, dentre outras especialidades existentes no Hospital da Criança.

4.24 Ademais, reforçamos que apesar do Hospital da Criança ter leitos com suporte ventilatório (O²), devido ao período sazonal das chuvas e a incidência no aumento de notificações da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), situações peculiares vivenciadas em determinados períodos do ano no nosso Hospital, os nossos usuários estão chegando nesta Unidade Hospitalar com sintomas graves, necessitando de internação em leitos com suporte ventilatório e muitas vezes sendo necessária a intubação da criança.

4.25 Assim, para atendermos essa clientela com tratamento de alto nível, é indispensável que toda a estrutura hospitalar tenha o máximo de confiabilidade e eficácia. Isso inclui um planejamento que considere todo o potencial oferecido pela Instituição. Na prática, isso significa que é importante buscar aparelhagem que tenham o melhor custo-benefício também em termos de reposição e manutenção, tendo em vista que os recursos hospitalares são limitados, priorizar quem corre mais risco garante o uso eficiente de leitos, equipamentos médicos e profissionais de saúde.

4.26 Ressalta-se que os equipamentos médicos pertencentes ao HCSA e utilizados para atender os pacientes críticos, devido ao seu uso contínuo e mesmo com as manutenções em dia, muitos já estão com seu ciclo de vida comprometido, com seus componentes danificados, desgastados, obsoletos, além de não termos esses materiais para reposição no nosso estoque, o que acaba comprometendo o tratamento e a recuperação do paciente que precisa de materiais de qualidade, com as melhores tecnologias e em pleno funcionamento durante um atendimento.

4.27 Por todo exposto, tal contratação visa suprir a necessidade deste hospital com a locação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

equipamentos médico hospitalares e seus insumos, incluindo as manutenções preventiva e corretiva desses equipamentos, calibragem e demais outras necessidades, tendo como objetivo garantir o pleno funcionamento dos equipamentos alugados, a fim de atendermos os pacientes críticos internados nesta Unidade Hospitalar, pelo período de 12 meses;

4.28 O objeto da contratação ainda não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração, e tão logo será inserido.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

5.1.1 A empresa contratada deve se comprometer em fornecer não apenas os equipamentos necessários, mas também garantir sua funcionalidade e eficácia. Isso significa que os equipamentos devem ser conforme as especificações mínimas exigidas, estando devidamente mantidos e calibrados para garantir seu desempenho ideal;

5.1.2 Além disso, a empresa deve oferecer suporte técnico contínuo para garantir que os equipamentos estejam sempre operacionais e prontos para uso imediato. Isso inclui serviços de manutenção preventiva e reparos rápidos em caso de falhas;

5.1.3 A eficácia dos equipamentos também deve ser medida em termos de resultados clínicos. A empresa contratada deve colaborar com as equipes médicas para garantir que os equipamentos contribuam para a melhoria do estado de saúde dos pacientes. Isso pode envolver treinamento do pessoal médico no uso adequado dos equipamentos, monitoramento contínuo dos pacientes e ajustes nos equipamentos conforme necessário;

5.1.4 Para a referida contratação deverá ser considerada o critério de julgamento de menor preço, conforme inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.5 Dos equipamentos que serão necessário para atender a demanda da UTI estão constante no Anexo I deste Termo;

5.1.6 Destacando que para alguns equipamentos serão necessário o fornecimento de insumos junto com a locação, para fins de realizar o procedimento desejado;

5.1.7 Ainda neste contexto, cabe pontuar a dificuldade que o Município de Boa Vista vem enfrentando em adquirir insumos e materiais que garantem a funcionalidade das atividades hospitalares, razão está que se dá devido a distância dos grandes centros produtores de insumos e materiais médicos hospitalares, assim como toda logística necessária para a produção, armazenamento, transporte e entrega destes materiais. Nesta perspectiva, temos vivenciado períodos em que existem secas no rio Amazonas, sendo um dos principais meio de transporte de cargas entre a região central do Brasil e a região Norte, a qual o Município de Boa Vista, encontra-se;

5.1.8 Desta forma, para garantir que os procedimento realizados na UTI do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, seja realizado adequadamente, torna-se essencial para o atendimento ao papel que aquela Unidade se propõe. Destacamos ainda, que a opção pela terceirização dos serviços, está ligada a prestação os serviços por terceiros, uma vez que a locação de equipamentos com fornecimento de insumos presa em garantir o atendimento do paciente com qualidade e eficácia, assim despenderia de um investimento financeiro elevado pelo município na aquisição dos equipamentos, e outros meios, além dos riscos relacionados a defasagem do equipamento e da dificuldade de garantir em tempo oportuno a manutenção preventiva e corretiva, uma vez que Boa Vista encontra-se distante dos grandes centros de produção dos produtos hospitalares as fases entre a coleta do exame, armazenamento e processamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 Da Subcontratação:

6.1.1 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.2 Da garantia contratual:

6.2.1 Para a referida contratação não será exigida garantia contratual, uma vez que o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, determina que ficará a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, sendo assim, considerando que os equipamentos serão locados de acordo com as demandas existentes, poderá haver variação na contratação, não tornando o contrato de grande vulto, além do mas a administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa contratada.

6.3 Das condições das propostas:

6.3.1 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.3.2 A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos;

6.3.3 A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

6.4 Da sustentabilidade:

6.4.1 Deverão ser observados as regras contidas na Lei Municipal nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021;

6.4.2 E devendo destacar também, quanto:

6.4.2.1 A Eficiência energética: Equipamentos que consomem menos energia durante o uso ajudam a reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais.

6.4.2.2 Manutenção regular: Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio de manutenção preventiva reduz a necessidade de substituição frequente e prolonga sua vida útil.

6.4.2.3 Descarte adequado: Garantir o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, seguindo as regulamentações ambientais locais e preferencialmente priorizando a reciclagem.

6.4.2.4 Ao considerar esses requisitos, é possível promover a sustentabilidade na locação de equipamentos de UTI, minimizando o impacto ambiental e maximizando o uso eficiente dos recursos.

6.5 Da participação de pessoa física:

6.5.1 Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

6.5.2 Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.

6.5.3 Portanto, levando em consideração o exposto acima, os equipamentos que serão locados para a administração precisam ser instalados pela empresa contratada, assim como realizar as manutenções preventivas, corretivas e as calibrações, dessa forma, havendo a necessidade de haver





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

um técnico qualificado para a execução dos referidos serviços;

6.5.4 Desse modo, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, assim visando maior segurança na qualidade dos serviços, bem como sua eficiência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a obedecer as condições a seguir:

7.1.2 No momento da assinatura do Contrato, a empresa deverá indicar o e-mail para envio da ordem de serviço e de mais comunicações oficiais;

7.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar e finalizar a entrega, **montagem e instalação dos equipamentos em no Máximo 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço;

7.1.4 A entrega dos insumos deverá ocorrer mediante requisição a cada 15 (quinze) dias corridos, devendo a entrega ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição, contendo um quantitativo estimado para atender uma demanda de 15 (quinze) dias;

7.1.5 Os insumos deverão ser entregues na Farmácia do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, situado à Av. das guianas, 1645, 13 de setembro – Boa Vista-RR, CEP 69308-160;

7.1.6 Os equipamentos deverão instalados no Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, situado à Av. das guianas, 1645, 13 de setembro – Boa Vista-RR, CEP 69308-160;

7.1.7 A empresa deverá prover treinamento para toda equipe que deverá operacionalizar o equipamento dentro do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

7.1.8 Deverá realizar manutenção em todos os aparelhos, garantindo a o pleno funcionamento do mesmo;

7.1.9 Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de **01 (uma) hora**, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer dentro os equipamentos descritor no ANEXO I, backup em caso de falta para devida continuidade do funcionamento da UTI;

7.1.11 No caso dos equipamentos necessitarem de parada para manutenção ou conserto, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outros equipamentos de imediato, em até no máximo **02 (duas) horas**;

7.1.12 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, **com pelo menos até 10 (dez) dias de antecedência**, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.13 O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada;

7.1.14 A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.15 O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.16 Os materiais deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.17 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.18 Os Materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.1.18.1 Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.18.1.1 Após o recebimento provisório, o gestor do contrato deverá informar o local da instalação do equipamento, onde deverá ser acompanhado pelo FISCAL do contrato ou outro servidor autorizado, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.18.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório;

7.1.18.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.18.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.20 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da instalação:

7.2.1 A instalação se dará após o recebimento provisório, no local indicado pelo gestor do contrato, devendo neste momento ser realizada conferência do funcionamento do equipamento pelo período de até 5 (cinco) dias corridos;

7.2.2 O recebimento definitivo do objeto se dará após efetivado a instalação dos equipamentos e seu funcionamento;

7.2.3 As instalações dos equipamentos deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE;

7.2.4 Deverá realizar manutenção em todos os aparelhos, garantindo a o pleno funcionamento do mesmo;

7.2.5 Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer dentre os equipamentos descritor no ANEXO I, backup em casa de falta para devida continuidade do funcionamento da UTI.

7.2.7 No caso do (s) equipamento (s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto e os reserva citados no item 7.2.6 já estiverem todos em uso, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro (s) equipamento (s) reserva (s) de imediato, em até no máximo 02 (duas) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3 Da Manutenção Preventiva:

7.3.1 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuadas, em intervalos predeterminados, de acordo com critérios prescritos pelo fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação da capacidade de funcionamento, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a Unidade e a Contratada.

7.3.2 A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.

7.3.3 A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- a) Inspeção completa e teste de funcionamento;
- b) Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- c) Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- d) Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- e) Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- f) Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- g) Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;
- h) Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

7.4 Da Manutenção Corretiva:

7.4.1 A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

7.4.2 A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

- a) Atender ao chamado no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
- b) Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;
- d) Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;
- e) Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.
- f) Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

7.5 Da calibração e certificação:

7.5.1 Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletro médicos.

7.5.2 Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato;

7.5.3 Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBR IEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Vigência e condições do contrato:

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.1.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis**, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.1.5 Da Justificativa do serviço contínuo

8.1.5.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

8.1.5.2 O serviço é essencial para garantir a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade e segurança aos pacientes. Ao optarmos por esse modelo de serviço, podemos assegurar a disponibilidade constante de equipamentos modernos e de última geração, sem comprometer os recursos financeiros da instituição de saúde;

8.1.5.3 Além disso, a locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a demanda e as necessidades específicas de cada momento, seja diante de picos sazonais de internações ou de mudanças nas diretrizes de tratamento. Isso nos permite manter um ambiente de cuidados atualizado e adaptado às melhores práticas clínicas, sem os custos associados à compra e à manutenção dos equipamentos;

8.1.5.4 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluída nos contratos de locação, garante o funcionamento adequado e a segurança dos dispositivos, minimizando o risco de falhas técnicas que possam comprometer o atendimento aos pacientes. Além disso, a atualização tecnológica periódica dos equipamentos de UTI, proporcionada pela locação, nos permite oferecer tratamentos mais avançados e eficazes, acompanhando os avanços na medicina e na tecnologia;

8.1.5.5 A interrupção desse serviço pode comprometer gravemente a capacidade do hospital de fornecer cuidados intensivos e colocar em risco a vida dos pacientes. Portanto, é imperativo garantir a continuidade da locação de equipamentos de UTI para garantir o atendimento médico adequado e salvar vidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.5.6 Diante dos fatos narrados, o contrato será elaborado com vigência da contratação 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Das Obrigações da Contratante:

9.1.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

9.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.1.4 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

9.1.6 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.2 Das Obrigações da Contratada:

9.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português;

9.2.2 A CONTRATADA deverá pôr os equipamentos em funcionamento, testado e calibrado;

9.2.3 Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato;

9.2.4 O faturamento mensal deverá corresponder ao número proporcional de equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA durante o mês corrente na Unidade Hospitalar.

9.2.5 A CONTRATADA informará o valor a ser pago com base no número de máquinas que foram disponibilizadas durante o mês, cabendo ao fiscal conferir e elaborar relatório mensal para posterior atesto;

9.2.6 Do valor da locação poderão ser descontados na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2.7 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manuseio do (s) equipamento (s) de no mínimo 4 horas, a todas as equipes de assistência lotada na unidade, nos três turnos (manhã, tarde e noite) e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, tudo às expensas da CONTRATADA. O agendamento poderá ocorrer no ato da ordem de serviço e o treinamento em no máximo 5 dias úteis após a montagem e instalação dos equipamentos na unidade hospitalar;

9.2.8 A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências da Unidade Hospitalar;

9.2.9 Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

9.2.10 A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Boa Vista;

9.2.11 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

9.2.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente;

9.2.13 Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.2.14 A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços da CONTRATANTE;

9.2.15 A CONTRATADA deverá fornecer dentro os equipamentos descritor no ANEXO I, backup em casa de falta para devida continuidade do funcionamento da UTI.

9.2.15.1 No caso do (s) equipamento (s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto e os reserva citados no item **9.2.15** já estiverem todos em uso, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro (s) equipamento (s) reserva (s) em até, no máximo, 02 (duas) horas;

9.2.16 Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para CONRATATE, visando atender as normas técnicas vigentes;

9.2.17 A locação dos equipamentos especificados no ANEXO I deverá ocorrer em conformidade com a demanda atual existente da unidade, podendo ser ajustado conforme a necessidade;

9.2.18 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial ao disposto no artigo 155 e 156;

9.2.19 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

9.2.20 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados;

9.2.21 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/u contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica;

9.2.22 A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE;

9.2.23 A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;

9.2.24 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;

9.2.25 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico.

9.2.26 A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentação pertinente atualizada;

9.2.27 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a CONTRATANTE;

9.2.28 A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;

9.2.29 A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros;

9.2.30 A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

9.2.31 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto até a unidade da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública;

9.2.32 Os técnicos que prestarão serviços deverão usar crachá de identificação, seguindo as normas e rotinas do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

9.2.33 Em caso de pedido justificado da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços;

9.2.34 A CONTRATADA respeitará às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.35 A empresa CONTRATADA deverá dispor de técnico especializado em serviços de manutenção preventiva e corretiva hospitalar, devidamente registrados no CREA ou CONFEA, assim podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento o registro para fins de comprovação;

10. PREPOSTO

10.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.2A Contratada deverá manter preposto da empresa na localidade da execução do objeto durante o período da vigência contratual;

10.3A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

11.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

11.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da gestão do contrato:

12.1.1. O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.17, §1º, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

12.1.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

12.1.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

12.1.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados do Núcleo de Contratos, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde.

12.2. Da fiscalização do contrato:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

12.2.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.18 Caput, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

12.2.3. O fiscal do contrato ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto 049/2024, Art. 18, §1º);

12.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

12.2.5. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Art.20, publicada no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024;

12.2.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico do objeto em tela.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Da Liquidação

13.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

13.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) O período respectivo de execução do contrato;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

13.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2. Do pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.2.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

13.2.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.2.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.2.6. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.2.7. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

13.2.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.2.9. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

13.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

14.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas:

15.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

dezembro 1971.

15.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

15.1.6. Qualificação Econômico-financeira:

15.1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

15.1.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.1.6.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.1.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

15.1.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

15.1.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.1.6.7. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

15.1.6.8. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.7. Qualificação Técnica:

15.1.7.1. Comprovação de aptidão/capacidade operacional para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.1.7.1.1. Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Que o objeto seja compatível com o objeto da licitação;
- b) O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;
- c) Será exigido, para fins de comprovação o quantitativo mínimo de 40% de cada item do Grupo I a ser licitado;
- d) Serão admitidos somatórios de atestados e ou certidão para alcançar o percentual exigido acima, podendo ser apresentados quantitativos iguais e/ou superiores para a comprovação de cada item de relevância;
- e) Para a comprovação da alínea “c” deverá ser observado o Quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Anual	Qtd. da porcentagem de 40%
01	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA , demais especificações conforme item 01 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	2.400	960
02	EQUIPO TRANSPARENTE (CRISTAL), PARA USO EM BOMBA INFUSORA OLUMÉTRICA , demais especificações conforme item 02 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	396.000	158.400
03	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA USO EM BOMBA INFUSORA VOLUMÉTRICA , demais especificações conforme item 03 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	216.000	86.400
04	BOMBA DE SERINGA , demais especificações conforme item 04 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	1.800	720
05	EQUIPO EXTENSOR TRANSPARENTE (CRISTAL) ADEQUADO PARA USO EM BOMBA DE SERINGA , demais especificações conforme item 05 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	240.000	96.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE SERINGA, (EXTENSOR INFUSÃO) VASCULAR, demais especificações conforme item 06 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	120.000	48.000
07	SERINGA DESCARTÁVEL, OLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 07 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	300.000	120.000
08	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 08 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	420.000	168.000
09	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 09 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	204.000	81.600
10	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 10 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	168.000	67.200
11	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 11 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	96.000	38.400
12	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, demais especificações conforme item 12 do Anexo I deste Termo de Referência.	Und.	48.000	19.200
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO, demais especificações conforme item 13 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	360	144
14	VENTILADOR PULMONAR, demais especificações conforme item 14 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	360	144
15	CARDIOVERSOR, demais especificações conforme item 15 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	84	33
16	ELETROCARDIÓGRAFO DE 3 CANAIS MODELO EM-301, demais especificações conforme item 16 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	24	9
17	KIT COMPLETO DE SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO COM APLICAÇÃO TANTO EM PACIENTES NEO NATAL, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM CÂNULA NASAL AQUECIDA E UMIDIFICADA, demais especificações conforme item 17 do Anexo I deste Termo de Referência.	Locação	120	48

15.1.7.1.2. Da justificativa da exigência de Atestado de capacidade técnica Operacional:

15.1.7.1.2.1. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.1.7.1.2.2. A exigência da comprovação de quantitativo mínimo é conveniente e razoável para que a futura contratada possa demonstrar que detém estrutura operacional para garantir a boa execução dos serviços solicitados para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. Tal qualificação demonstra ser necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que exigirá da empresa para a prestação do serviço. Ademais, o quantitativo mínimo exigido também atende ao princípio licitatório da ampla competitividade, uma vez que é suficientemente inferior ao limite de 40% estabelecido no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

15.1.7.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade e/ou documento de isenção de registro do produto;

15.1.7.3. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 665/2022;

15.1.7.4. Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão.

15.1.8. Das Declarações

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

16.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

16.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Para esse certame não será adotada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, III, da lei nº 123/2006, por se tratar de uma prestação de serviço.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente termo de referência, será de **R\$ 16.031.506,80 (dezesesseis milhões trinta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)**;

17.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O custo da presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Unidade Orçamentária: 0804.

Funcional Programática: 10.302.0034.2098

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recurso: SUS/RP

18.2. Que definição efetiva da fonte de recurso a ser empregada, será utilizada no momento da contratação.

18.3. A dotação relativa aos exercício financeiros, subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

19. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

19.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) de ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;
- d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal

19.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Anexo I, deste Termo de referência;

19.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotado pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

19.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

19.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento do objeto;

19.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

19.7.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.8 O prazo de validade da ata de registro de preço **será de 01 (um) ano** podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (Artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

19.9 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

19.10 Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participarem do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

20.2 O Termo de referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

20.3 A presente Minuta foi elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras conforme Nup: 177347/2024;

21. ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descritivo do objeto a ser contratado.

Boa Vista-RR, data da assinatura eletrônica.

DEAS:

(Assinatura eletrônica)
Maria Alcione de Oliveira
Núcleo de Processos e Compras– NPC/SMSA

(Assinatura eletrônica)
Alan Freitas da Rocha
Diretor Executivo de Atenção à Saúde – DEAS/SMSA

Área Técnica Requisitante:

(Assinatura eletrônica)
Laudineia Barros da Costa Bomfim
Diretora Geral/HCSA - respondendo

(Assinatura eletrônica)
Nasser Laureano Sampaio
Superintendência de Atenção Especializada /SAE

Ciente e De Acordo:

(Assinatura Eletrônica)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS
GRUPO I

Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição do material	Und.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
01	20222	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA características mínimas: Utilizada para infusão de medicamentos e nutrição parenteral com equipo apropriado para a referida bomba. Mecanismo peristáltico em linha. Proteção contra embolia gasosa por sensor de ar na linha ultrassônico. Alimentação: Automática, 100 a 240V, 50/60 Hz, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas à 25 ml/h. Fluxo de infusão programável: 0,1 à 99 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e 100 à 999 ml/h com incrementos de 1 ml/h. Volume programável: 0,1 à 99,9 ml com incrementos de 0,1 ml e 100 a 9999 ml com incrementos de 1 ml. Taxa de Bolus programável: 300, 500, 700 e 900 ml/h. Volume de Bolus: 1 a 9 ml. Pressão de Oclusão programável. Função "Keep Vein Open" – 0,1ml/h para taxa de infusão de 0,1 a 0,9 ml/h 1 ml/h para taxa de infusão acima de 1 ml/h Indicadores no painel – gotejamento, uso de bateria, funções de alarmes e alertas, volume infundido (ml), volume total à infundir (ml), velocidade de infusão (ml/h). Alarmes sonoros e audiovisuais: Oclusão, falta de líquido, fluxo livre (erro de fluxo), ar na linha, final de infusão, bateria baixa, instalação incorreta, bomba parada, porta aberta. Peso máximo 4,0 kg (com bateria inclusa). Dimensões máximas: 13 x 26 x 17 cm. Deve acompanhar: Manual de uso em português, cabo de força, sensor de gotejamento, certificado de garantia. Deve possuir: Registro no Ministério da Saúde, Certificado INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, equipo compatível com a referida especificação do equipamento.	Locação	200	2.400
02	425765	EQUIPO TRANSPARENTE (CRISTAL), PARA USO EM BOMBA INFUSORA OLUMÉTRICA características mínimas: Tipo Parenteral, Material em PVC Cristal, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo Pinça Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral Y´ Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock, Esterilidade Estéril, Descartável. Características Adicionais: Transparente (Cristal), Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipos devem ser compatíveis com a OMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)	Und.	33.000	396.000
03	390985	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA USO EM BOMBA INFUSORA VOLUMÉTRICA , características mínimas: Tipo Parenteral, Material PVC Fotossensível, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo inça Regulador de Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral Y´ Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock. Característica Adicional Fotossensível, Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipos devem ser compatíveis com a BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)	Und.	18.000	216.000
04	20222	BOMBA DE SERINGA características mínimas:	Locação	150	1.800

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral requer alta precisão, segurança e confiabilidade no procedimento, tanto em pacientes adultos como em pediatria e neonatologia. Alarme de final de infusão, Alarme do equipamento em “stand by”, Pré-alarme do final de bateria, Limites de pressão (oclusão) 50 a 300 mmHg; 150 a 700 mmHg; 250 a 900 mmHg, Limites de tempo 00 h 01 min até 96 h 00 min, Taxa de Bolus, 50 a 1200 ml/h (50/60 ml); 50 a 600 ml/h (30/20 ml); 50 a 350 ml/h (10 ml); 50 a 250 ml (5 ml), Taxa de Infusão 0,1 a 1200 ml/h (50/60 ml); 0,1 a 600 ml/h (30/20 ml); 0,1 a 350 ml/h (10 ml); 0,1 a 250 ml (5 ml), Taxa de KVO 0,1 a 5 ml/h, Tela/Display, Visor de LCD azul, 70 x 35 mm, Seringas com Calibre de 5, 10, 20, 30 ou 50/60 ml, Dimensões 135 mm (A) x 345 mm (L) x 160 mm (P), Alimentação Elétrica 100 a 240 VAC / 50-60Hz, Bateria de 6 V 1.8 Ah- NiMH com autonomia de até 10 horas a 5 ml/h e 5 horas a 120 ml/h.			
05	457524	EQUIPO EXTENSOR TRANSPARENTE (CRISTAL) ADEQUADO PARA USO EM BOMBA DE SERINGA , características mínimas: 120cm (EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR). Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via; Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM; Calibre: Cerca 8 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip; Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: C/ Clamp, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: esses equipamentos devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	20.000	240.000
06	459687	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE SERINGA, (EXTENSOR INFUSÃO) VASCULAR . características mínimas: Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM Calibre: Cerca 6 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: Com Clamp. Características Adicionais: Fotossensível Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: estes extensores devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	10.000	120.000
07	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, OLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	25.000	300.000
08	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer- lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	35.000	420.000
09	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	17.000	204.000

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04).	Und.	14.000	168.000
11	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 60 ml, bico luer- lock™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	8.000	96.000
12	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 60 ml, bico luer- slip™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	4.000	48.000
13	20222	MONITOR MULTIPARÂMETRO características mínimas: Monitor de Sinais Vitais para pacientes neonatais (a partir de 0,5kg), pediátricos e adultos; Possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 360 minutos, tensão de rede elétrica 127/220V~ automático, possuir seleção de faixa de paciente (Adulto, Pediátrico e Neonatal), possibilidade de fornecimento de integração com central de monitorização, configuração automática da tela conforme disponibilidade de parâmetro, tendências gráficas e numéricas de 24 Horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real, Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca-passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120, movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia; Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 25° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: Com tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO2; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia:	Locação	30	360

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		sistema de medida através do método “sidestream”, indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601- 1-2; Grau de proteção IPX1.			
14	20222	<p>VENTILADOR PULMONAR características mínimas:</p> <p>1. Aplicação: Ventilação mecânica para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Utilização em: Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Transporte intra-hospitalar para exames;</p> <p>2. Características gerais: Controlado por microprocessador; Com carro de transporte: Com rodízios giratórios, sendo 02 com travas; Para ventilação de pacientes: Adultos (até obesidade mórbida);Pediátricos; Neonatais a partir de 500g (ou peso inferior); Com ajustes diferenciados, selecionáveis pelo operador, por intermédio de “setup” ou botão específico para parâmetros de pacientes: Adultos; Pediátricos/neonatais; Utilização de sensor de fluxo: Reutilizável; Proximal ou distal; Correção do volume corrente através de uma das alternativas abaixo: BTPS ou ATPS (ou similar) para sensor distal; Através da utilização de sensor proximal; Sistema de auto teste ao ligar o equipamento com: Calibrações automáticas ou semiautomáticas; Detecção de falhas e erros de funcionamento; Operação com apenas um gás em caso de emergência; Umidificador aquecido em uma das opções abaixo: Com 03 ajustes distintos para temperatura e/ou umidade; Servo controlado com indicação de temperatura; Sistema de interface para: Computador e/ou impressora; Monitor multiparamétrico; Chamada de enfermagem; Sistema de ajuste para mistura de concentração entre ar e O2 (“blender”): Interno; Eletrônico; Concentração de 21 a 100%; Com incrementos de 01%; Nebulização integrada ou acoplável ao equipamento; Sistema de memória para registros dos últimos 80 eventos/alarmes com data e hora, sem possibilidade de alteração dos dados pelo operador (“caixa preta”); Controles e ajustes com sistema de proteção contra mudança acidental de parâmetro; Sistema diferenciado de alarmes, dependendo da prioridade/risco; Ajuste de volume do áudio do alarme que impossibilite ajuste inaudível e/ou inabilitação; Silenciador temporário de alarme com: Indicação visual de alarme silenciado; Rearme automático em tempo igual ou inferior a 02 minutos; Sistema de segurança de monitoramento por intermédio de um dos dispositivos abaixo: Sistema de microprocessador do monitor, independente do sistema de controle do ventilador; Sistema de processamento que reinicie o programa do ventilador em caso de mau funcionamento temporário generalizado (sistema “watchdog”); Sistema de autodiagnostico, indicando código de falhas e/ou erros no monitor para facilitação de procedimentos de manutenção corretiva (“selfdiagnostic”); Tendência: Gráfica; Numérica; Com 24 horas de registro; Potência/consumo máximo admissível de 400W (VA); 3. Características Elétricas: Alimentação elétrica 110/220VAC@60Hz por comutação automática; Bateria interna com autonomia de 30 minutos, com carregamento automático ao conectar na rede elétrica;</p> <p>4. Sistema de Acionamento Pneumático: Externo: Operação em rede de gases de: O2; Ar comprimido (quando aplicável): Funcionamento a partir de 2.8 Kgf/cm2 (ou pressão inferior); Operação em cilindro de: O2; Ar comprimido (quando aplicável); Interno, através de um dos dispositivos abaixo: Rede de gases; Compressor interno; Pistão ou turbina ou “blower”: Neste caso, deve acompanhar 02 conjuntos de filtros para o sistema de captação de ar; 5. Controles Ajustáveis pelo Operador e Medidos pelo Equipamento: Volume corrente de O2 a 2.000 ml; Fluxo inspiratório ajustável e/ou medido</p>	Locação	30	360

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>de 02 a 120 litros por minuto; Pressão inspiratória de 05 a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP); Tempo inspiratório de 0,2 a 05 segundos; Tempo de detecção de apneia; Pressão de suporte de 0 a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP/CPAP); Frequência ventilatória de 01 a 80 respirações por minuto (manual ou automático); Relação I:E visualizada de 1:1 – 1:9; PEEP ajustável de 02 a 35 cm de H₂O; Disparo de fluxo e/ou pressão (“trigger”); Rampa de ajuste de fluxo e/ou pressão; Pausa inspiratória por uma das opções abaixo: Manual por intermédio de acionamento em botão e/ou programável; Ajustável de 0 a 1,5 segundos e/ou de 0 a 30% do tempo inspiratório com pulmão insuflado, permitindo procedimentos radiográficos de tórax; Função de espera (“standby”) permitindo desconexão intencional do paciente ou função de memória permitindo desligar o equipamento e manter a última programação sem perder os dados do último paciente; 6. Alarmes Audiovisuais: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha de funcionamento, erro técnico ou similar; Pressão de vias aéreas: Alta; Baixa (ou similar); Tempo de apneia; Volume: Corrente alto ou minuto alto; Corrente baixo ou minuto baixo; Frequência respiratória: Alta; Baixa (direto ou indireto); Baixo PEEP, ou perda de PEEP, ou pressão baixa de linha de base ou desconexão do tubo; FiO₂: Alto; Baixo; Tubo bloqueado (direto ou indireto); 7. Monitoração: Monitor: Colorido; De 8,4 polegadas; De LCD, LED ou OLED; “Touchscreen”; Apresentação simultânea de 02 traçados em tempo real, sem necessidade de pressionar nenhum botão/tecla, função setas/cursos e barra de rolagem (ou similar) para visualização das curvas; Sistema de alimentação elétrica integrada ao gabinete do equipamento, sem necessidade de alimentação auxiliar externa; Curvas: Volume; Pressão; Fluxo; Alças (“loop”): Volume x fluxo; Pressão x volume; Valores numéricos: Pressão das vias aéreas: Pico; Platô; Média; PEEP/CPAP; Concentração inspiratória de O₂; Relação I:E (direto); Frequência respiratória total e/ou espontânea; Volumes: Corrente expirado; Corrente inspirado; Minuto inspirado e/ou expirado; Fluxos: Inspiratório máximo; Expiratório máximo/final (direto ou indireto, por congelamento de curva de fluxo e/ou disponível no registro de tendências); Tempo: Inspiratório (direto ou indireto); Expiratório (direto ou indireto); Complacência estática e/ou dinâmica; Fugas (direto ou indireto); Resistência do circuito respiratório (monitora de maneira contínua e/ou disponível durante o auto teste e/ou disponível durante o teste de fuga do circuito do paciente); Constante de tempo (direto ou indireto); PEEP intrínseco (“AutoPEEP”); Índice de Tobin: relação frequência/volume (direto); 8. Modos Ventilatórios: Ventilação espontânea; Ventilação de reserva (“backup”) em todos os modos; Assistidos; Espontâneos; Ventilação com compensação de fugas; Ventilação não invasiva (NIV, VNI ou similar); Totalmente espontânea com pressão de suporte; VCV (IPPV, CMV ou similar): ventilação controlada a volume; VCV Assistida: ventilação controlada a volume assistida; PCV: ventilação controlada a pressão; PCV Assistida: ventilação controlada a pressão assistida; PSV: ventilação com pressão de suporte; SIMV: ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume; SIMV combinada com pressão de suporte; SIMV-P: ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão; SIMV-P combinada com pressão de suporte; BIPAP (BILEVEL, DUOPAP, BIPV, BIVENT ou similar): ventilação controlada por dois níveis de pressão com válvula expiratória ativa; CPAP: pressão positiva contínua nas vias aéreas; MMV (ASV, AVM, GMV, VS, BILEVEL-VG, VTPS, PCV-TCPL-VG, VC+VS ou similar): ventilação com volume minuto garantido (ou volume alvo corrente assegurado) ou ventilação por dois níveis de pressão contínua nas vias aéreas</p>		
--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		com entrega de volume garantido; APRV (ou similar): ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas; PRVC (AUTOFLOW, TTPC, APV, VV+, PCV-VG ou similar): ventilação controlada a volume com pressão regulada; “Flush de O2”: sistema temporizado de entrega com 100% de oxigênio, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração programada; Compensação de tubo: endotraqueal e de traqueostomia; Uma das modalidades especiais abaixo descritas: NAVA (ou similar): ajuste ventilatório neural assistido; PAV (ou similar): ajuste anti-assincronia entre paciente e ventilador; ASV ou AVM (ou similar): ventilação de suporte adaptativo; SmartCare (ou similar): ventilação por protocolo clínico automatizado, para estabilizar a respiração espontânea e reduzir automaticamente o suporte ventilatório; AutoFlow (ou similar): adaptação automática do fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume; OS-Pró (ou similar): ventilação a pressão de suporte automatizada pela monitoração/controle de volume corrente expirado e com frequência de manutenção onde o paciente passa automaticamente para a ventilação assistida e/ou espontânea; Automode (ou similar): sistema de ventilação com alternância automática entre ventilação controlada e assistida, dependendo da resposta do paciente, permitindo uma melhor interação entre o paciente e ventilador; VSinc (ou similar): modalidade que viabiliza a diminuição automática da pressão das vias aéreas, com redução progressiva da mesma, de acordo com a melhora da mecânica e “drive” respiratório do paciente sem intervenção do operador, com garantia de volume e fluxo automático; 9. Acessórios: Braço para suporte do circuito de paciente; Válvulas expiratórias extras: Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas externas; Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas internas; Sensores de fluxo reutilizáveis extras: Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo externos; Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo internos; Mangueiras de extensão para: Ar comprimido (quando aplicável); O2; Demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Circuito ventilatório adulto e pediátrico.			
15	20222	CARDIOVERSOR características mínimas: Monitor/ecg, baterias recarregáveis, desfibrilador capacidade carga oximetria 0 A 360 joules, tempo máximo carga 10 segundos, tensão alimentação 110/220, frequência 30 a 250 bpm, 50/60, características adicionais alarme sonoro e visual de máximo e mínimo, aplicação interna/infantil e externa/adulto, outros componentes impulso senoidal amortecido	Locação	7	84
16	20222	ELETROCARDIOGRAFO DE 3 CANAIS MODELO EM-301 características mínimas: Características do software: Aquisição e exibição simultâneas de ECG de 12 derivações; Medições e interpretação automáticas de ECG*, Suporte para detecção de marcapasso; Exportação de relatórios em vários formatos: PDF, JPG, BMP, XML, SCP DICOM, FDA-XML; Suporta o modo de amostra para iniciar a gravação assim que a arritmia for detectada Conectividade perfeita; Exportação de relatórios em vários formatos, como PDF, JPG, BMP, XML, SCP*, DICOM, FDA-XML. Os dados de ECG podem ser transferidos para o software de gerenciamento de ECG através do cartão SD ou porta LAN. Acesso a dados com sistema HIS/PACS/EMR baseado no protocolo padrão FTP/DICOM/HL7. As informações do paciente podem ser recuperadas da lista de trabalho. Características do produto: Uso pretendido: coletar formas de onda de ECG de pacientes adultos e pediátricos através de eletrodos. Visor colorido TFT de 5 polegadas com resolução de 800x480, plano de fundo com grade, ECG de 12 derivações pode ser exibido na mesma tela; Bateria de lítio	Locação	2	24

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>embutida, com grande capacidade de armazenamento; Suporte a cartão SD para expandir a memória Design ergonômico. Teclado alfanumérico completo com teclas de atalho, eficiente na operação. Alça portátil, fácil de transporter. Impressora térmica embutida de alta resolução, suporte a papel em rolo de 216 mm e dobra em Z. Sistema de impressão matricial térmica de alta resolução; Impressões A4 em impressora interna ou externa. Proteção contra choque elétrico: Classe I & alimentado internamente; Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Fonte de energia: AC: 100 ~ 240 V, 50/60 Hz, 30 VA ~ 100 VA DC: 14.8 V / 2200 mAh, em bateria de lítio recarregável; Quando a bateria está totalmente carregada, pode funcionar no modo manual por cerca de 5 horas e imprimir continuamente por cerca de 3 horas ou imprimir cerca de 600 relatórios ECG de 3 × 4 + 1R no modo automático. O tempo necessário de carga da bateria é de 5 horas, desde o esgotamento até uma carga de 90% em uso normal. Reposição de bobina de papel sendo 10 bobinas por mês por máquina.</p>			
17	20222	<p>KIT COMPLETO DE SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO COM APLICAÇÃO TANTO EM PACIENTES NEO NATAL, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM CÂNULA NASAL AQUECIDA E UMIDIFICADA. Características mínimas: Composto por: um misturador de ar e oxigênio que possui alarme sonoro e sistema de segurança para prevenir baixa pressão de um dos gases, com ajuste de 21 a 100% Acoplado ao fluxômetro com ajuste de 0 a 60 L/min; sistema de umidificador aquecido que entregue o fluxo constante a 37°C. conjunto descartável de cânula nasal de alto fluxo, tamanho pequeno, médio ou grande. Composto de uma traqueia de no mínimo 160 cm com fio aquecido e conectores, uma traqueia de 60 cm com conectores, uma jarra de umidificação com sistema de auto alimentação, uma cânula nasal para terapia de alto fluxo de oxigênio (tamanho a escolher), um conector em T, um tubo de PVC incolor e um tubo de PVC verde. Compatível com as principais marcas de umidificadores aquecidos do mercado.</p>	Locação	10	120

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR
GRUPO I

Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição do material	Und.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unit. (RS)	Valor Mensal (RS)	Valor Total (RS)
01	20222	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA características mínimas: Utilizada para infusão de medicamentos e nutrição parenteral com equipo apropriado para a referida bomba. Mecanismo peristáltico em linha. Proteção contra embolia gasosa por sensor de ar na linha ultrassônico. Alimentação: Automática, 100 a 240V, 50/60 Hz, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas à 25 ml/h. Fluxo de infusão programável: 0,1 à 99 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e 100 à 999 ml/h com incrementos de 1 ml/h. Volume programável: 0,1 à 99,9 ml com incrementos de 0,1 ml e 100 a 9999 ml com incrementos de 1 ml. Taxa de Bolus programável: 300, 500, 700 e 900 ml/h. Volume de Bolus: 1 a 9 ml. Pressão de Oclusão programável. Função "Keep Vein Open" – 0,1ml/h para taxa de infusão de 0,1 a 0,9 ml/h 1 ml/h para taxa de infusão acima de 1 ml/h Indicadores no painel – gotejamento, uso de bateria, funções de alarmes e alertas, volume infundido (ml), volume total à infundir (ml), velocidade de infusão (ml/h). Alarmes sonoros e audiovisuais: Oclusão, falta de líquido, fluxo livre (erro de fluxo), ar na linha, final de infusão, bateria baixa, instalação incorreta, bomba parada, porta aberta. Peso máximo 4,0 kg (com bateria inclusa). Dimensões máximas: 13 x 26 x 17 cm. Deve acompanhar: Manual de uso em português, cabo de força, sensor de gotejamento, certificado de garantia. Deve possuir: Registro no Ministério da Saúde, Certificado INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, equipo compatível com a referida especificação do equipamento.	Locação	200	2.400	486,00	97.200,00	1.166.400,00
02	425765	EQUIPO TRANSPARENTE (CRISTAL), PARA USO EM BOMBA INFUSORA OLUMÉTRICA características mínimas: Tipo Parenteral, Material em PVC Cristal, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo Pinça Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral Y Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock, Esterilidade Estéril, Descartável. Características Adicionais: Transparente (Cristal), Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipos devem ser compatíveis	Und.	33.000	396.000	9,63	317.790,00	3.813.480,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		com a OMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)						
03	390985	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA USO EM BOMBA INFUSORA VOLUMÉTRICA , características mínimas: Tipo Parenteral, Material PVC Fotossensível, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo inça Regulador de Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral 'Y' Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock. Característica Adicional Fotossensível, Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipamentos devem ser compatíveis com a BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)	Und.	18.000	216.000	25,00	450.000,00	5.400.000,00
04	20222	BOMBA DE SERINGA características mínimas: Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral requer alta precisão, segurança e confiabilidade no procedimento, tanto em pacientes adultos como em pediatria e neonatologia. Alarme de final de infusão, Alarme do equipamento em "stand by", Pré-alarme do final de bateria, Limites de pressão (oclusão) 50 a 300 mmHg; 150 a 700 mmHg; 250 a 900 mmHg, Limites de tempo 00 h 01 min até 96 h 00 min, Taxa de Bolus, 50 a 1200 ml/h (50/60 ml); 50 a 600 ml/h (30/20 ml); 50 a 350 ml/h (10 ml); 50 a 250 ml (5 ml), Taxa de Infusão 0,1 a 1200 ml/h (50/60 ml); 0,1 a 600 ml/h (30/20 ml); 0,1 a 350 ml/h (10 ml); 0,1 a 250 ml (5 ml), Taxa de KVO 0,1 a 5 ml/h, Tela/Display, Visor de LCD azul, 70 x 35 mm, Seringas com Calibre de 5, 10, 20, 30 ou 50/60 ml, Dimensões 135 mm (A) x 345 mm (L) x 160 mm (P), Alimentação Elétrica 100 a 240 VAC / 50-60Hz, Bateria de 6 V 1.8 Ah- NiMH com autonomia de até 10 horas a 5 ml/h e 5 horas a 120 ml/h.	Locação	150	1.800	400,00	60.000,00	720.000,00
05	457524	EQUIPO EXTENSOR TRANSPARENTE (CRISTAL) ADEQUADO PARA USO EM BOMBA DE SERINGA , características mínimas: 120cm (EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR). Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via; Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM; Calibre: Cerca 8 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip; Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: C/ Clamp, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: esses equipamentos devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	20.000	240.000	3,30	66.000,00	792.000,00
06	459687	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE SERINGA, (EXTENSOR INFUSÃO) VASCULAR . características mínimas: Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM Calibre: Cerca 6 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca	Und.	10.000	120.000	6,80	68.000,00	816.000,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		De 100 PSI, Componente Adicional: Com Clamp. Características Adicionais: Fotossensível Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: estes extensores devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)						
07	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, OLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	25.000	300.000	0,75	18.750,00	225.000,00
08	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer- lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	35.000	420.000	0,75	26.250,00	315.000,00
09	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	17.000	204.000	0,52	8.840,00	106.080,00
10	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04).	Und.	14.000	168.000	0,52	7.280,00	87.360,00
11	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 60 ml, bico luer- lock™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	8.000	96.000	2,76	22.080,00	264.960,00
12	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 60 ml, bico luer- slip™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão	Und.	4.000	48.000	2,76	11.040,00	132.480,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)						
13	20222	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO características mínimas:</p> <p>Monitor de Sinais Vitais para pacientes neonatais (a partir de 0,5kg), pediátricos e adultos; Possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 360 minutos, tensão de rede elétrica 127/220V~ automático, possuir seleção de faixa de paciente (Adulto, Pediátrico e Neonatal), possibilidade de fornecimento de integração com central de monitorização, configuração automática da tela conforme disponibilidade de parâmetro, tendências gráficas e numéricas de 24 Horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real, Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca-passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120, movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia; Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 25° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: Com tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO2; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia: sistema de medida através do método “sidestream”, indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601- 1-2; Grau de</p>	Locação	30	360	2.380,55	71.416,50	856.998,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		proteção IPX1.						
14	20222	<p>VENTILADOR PULMONAR características mínimas:</p> <p>1. Aplicação: Ventilação mecânica para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Utilização em: Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Transporte intra-hospitalar para exames;</p> <p>2. Características gerais: Controlado por microprocessador; Com carro de transporte: Com rodízios giratórios, sendo 02 com travas; Para ventilação de pacientes: Adultos (até obesidade mórbida);Pediátricos; Neonatais a partir de 500g (ou peso inferior); Com ajustes diferenciados, selecionáveis pelo operador, por intermédio de “setup” ou botão específico para parâmetros de pacientes: Adultos; Pediátricos/neonatais; Utilização de sensor de fluxo: Reutilizável; Proximal ou distal; Correção do volume corrente através de uma das alternativas abaixo: BTPS ou ATPS (ou similar) para sensor distal; Através da utilização de sensor proximal; Sistema de auto teste ao ligar o equipamento com: Calibrações automáticas ou semiautomáticas; Detecção de falhas e erros de funcionamento; Operação com apenas um gás em caso de emergência; Umidificador aquecido em uma das opções abaixo: Com 03 ajustes distintos para temperatura e/ou umidade; Servo controlado com indicação de temperatura; Sistema de interface para: Computador e/ou impressora; Monitor multiparamétrico; Chamada de enfermagem; Sistema de ajuste para mistura de concentração entre ar e O2 (“blender”): Interno; Eletrônico; Concentração de 21 a 100%; Com incrementos de 01%; Nebulização integrada ou acoplável ao equipamento; Sistema de memória para registros dos últimos 80 eventos/alarmes com data e hora, sem possibilidade de alteração dos dados pelo operador (“caixa preta”); Controles e ajustes com sistema de proteção contra mudança acidental de parâmetro; Sistema diferenciado de alarmes, dependendo da prioridade/risco; Ajuste de volume do áudio do alarme que impossibilite ajuste inaudível e/ou inabilitação; Silenciador temporário de alarme com: Indicação visual de alarme silenciado; Rearme automático em tempo igual ou inferior a 02 minutos; Sistema de segurança de monitoramento por intermédio de um dos dispositivos abaixo: Sistema de microprocessador do monitor, independente do sistema de controle do ventilador; Sistema de processamento que reinicie o programa do ventilador em caso de mau funcionamento temporário generalizado (sistema “watchdog”); Sistema de autodiagnostico, indicando código de falhas e/ou erros no monitor para facilitação de procedimentos de manutenção corretiva (“selfdiagnostic”); Tendência: Gráfica; Numérica; Com 24 horas de registro; Potência/consumo máximo admissível de 400W (VA); 3. Características Elétricas: Alimentação elétrica 110/220VAC@60Hz por comutação automática; Bateria interna com</p>	Locação	30	360	2.215,00	66.450,00	797.400,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>autonomia de 30 minutos, com carregamento automático ao conectar na rede elétrica;</p> <p>4. Sistema de Acionamento Pneumático: Externo: Operação em rede de gases de: O₂; Ar comprimido (quando aplicável): Funcionamento a partir de 2.8 Kgf/cm² (ou pressão inferior); Operação em cilindro de: O₂; Ar comprimido (quando aplicável); Interno, através de um dos dispositivos abaixo: Rede de gases; Compressor interno; Pistão ou turbina ou “blower”: Neste caso, deve acompanhar 02 conjuntos de filtros para o sistema de captação de ar;</p> <p>5. Controles Ajustáveis pelo Operador e Medidos pelo Equipamento: Volume corrente de O₂ a 2.000 ml; Fluxo inspiratório ajustável e/ou medido de O₂ a 120 litros por minuto; Pressão inspiratória de 05 a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP); Tempo inspiratório de 0,2 a 05 segundos; Tempo de detecção de apneia; Pressão de suporte de 0 a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP/CPAP); Frequência ventilatória de 01 a 80 respirações por minuto (manual ou automático); Relação I:E visualizada de 1:1 – 1:9; PEEP ajustável de 02 a 35 cm de H₂O; Disparo de fluxo e/ou pressão (“trigger”); Rampa de ajuste de fluxo e/ou pressão; Pausa inspiratória por uma das opções abaixo: Manual por intermédio de acionamento em botão e/ou programável; Ajustável de 0 a 1,5 segundos e/ou de 0 a 30% do tempo inspiratório com pulmão insuflado, permitindo procedimentos radiográficos de tórax; Função de espera (“standby”) permitindo desconexão intencional do paciente ou função de memória permitindo desligar o equipamento e manter a última programação sem perder os dados do último paciente;</p> <p>6. Alarmes Audiovisuais: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha de funcionamento, erro técnico ou similar; Pressão de vias aéreas: Alta; Baixa (ou similar); Tempo de apneia; Volume: Corrente alto ou minuto alto; Corrente baixo ou minuto baixo; Frequência respiratória: Alta; Baixa (direto ou indireto); Baixo PEEP, ou perda de PEEP, ou pressão baixa de linha de base ou desconexão do tubo; FiO₂: Alto; Baixo; Tubo bloqueado (direto ou indireto);</p> <p>7. Monitoração: Monitor: Colorido; De 8,4 polegadas; De LCD, LED ou OLED; “Touchscreen”; Apresentação simultânea de 02 traçados em tempo real, sem necessidade de pressionar nenhum botão/tecla, função setas/cursors e barra de rolagem (ou similar) para visualização das curvas; Sistema de alimentação elétrica integrada ao gabinete do equipamento, sem necessidade de alimentação auxiliar externa; Curvas: Volume; Pressão; Fluxo; Alças (“loop”): Volume x fluxo; Pressão x volume; Valores numéricos: Pressão das vias aéreas: Pico; Platô; Média; PEEP/CPAP; Concentração inspiratória de O₂; Relação I:E (direto); Frequência respiratória total e/ou espontânea; Volumes: Corrente expirado; Corrente inspirado; Minuto inspirado e/ou expirado; Fluxos: Inspiratório máximo; Expiratório máximo/final (direto ou indireto, por congelamento de curva de fluxo e/ou</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>disponível no registro de tendências); Tempo: Inspiratório (direto ou indireto); Expiratório (direto ou indireto); Complacência estática e/ou dinâmica; Fugas (direto ou indireto); Resistência do circuito respiratório (monitora de maneira contínua e/ou disponível durante o auto teste e/ou disponível durante o teste de fuga do circuito do paciente); Constante de tempo (direto ou indireto); PEEP intrínseco (“AutoPEEP”); Índice de Tobin: relação frequência/volume (direto);</p> <p>8. Modos Ventilatórios: Ventilação espontânea; Ventilação de reserva (“backup”) em todos os modos; Assistidos; Espontâneos; Ventilação com compensação de fugas; Ventilação não invasiva (NIV, VNI ou similar); Totalmente espontânea com pressão de suporte; VCV (IPPV, CMV ou similar): ventilação controlada a volume; VCV Assistida: ventilação controlada a volume assistida; PCV: ventilação controlada a pressão; PCV Assistida: ventilação controlada a pressão assistida; PSV: ventilação com pressão de suporte; SIMV: ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume; SIMV combinada com pressão de suporte; SIMV-P: ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão; SIMV-P combinada com pressão de suporte; BIPAP (BILEVEL, DUOPAP, BIPV, BIVENT ou similar): ventilação controlada por dois níveis de pressão com válvula expiratória ativa; CPAP: pressão positiva contínua nas vias aéreas; MMV (ASV, AVM, GMV, VS, BILEVEL-VG, VTPS, PCV-TCPL-VG, VC+VS ou similar): ventilação com volume minuto garantido (ou volume alvo corrente assegurado) ou ventilação por dois níveis de pressão contínua nas vias aéreas com entrega de volume garantido; APRV (ou similar): ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas; PRVC (AUTOFLOW, TTPC, APV, VV+, PCV-VG ou similar): ventilação controlada a volume com pressão regulada; “Flush de O2”: sistema temporizado de entrega com 100% de oxigênio, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração programada; Compensação de tubo: endotraqueal e de traqueostomia; Uma das modalidades especiais abaixo descritas: NAVA (ou similar): ajuste ventilatório neural assistido; PAV (ou similar): ajuste anti-assincronia entre paciente e ventilador; ASV ou AVM (ou similar): ventilação de suporte adaptativo; SmartCare (ou similar): ventilação por protocolo clínico automatizado, para estabilizar a respiração espontânea e reduzir automaticamente o suporte ventilatório; AutoFlow (ou similar): adaptação automática do fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume; OS-Pró (ou similar): ventilação a pressão de suporte automatizada pela monitoração/controle de volume corrente expirado e com frequência de manutenção onde o paciente passa automaticamente para a ventilação assistida e/ou espontânea; Automode (ou similar): sistema de ventilação com</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		alternância automática entre ventilação controlada e assistida, dependendo da resposta do paciente, permitindo uma melhor interação entre o paciente e ventilador; VSinc (ou similar): modalidade que viabiliza a diminuição automática da pressão das vias aéreas, com redução progressiva da mesma, de acordo com a melhora da mecânica e “drive” respiratório do paciente sem intervenção do operador, com garantia de volume e fluxo automático; 9. Acessórios: Braço para suporte do circuito de paciente; Válvulas expiratórias extras: Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas externas; Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas internas; Sensores de fluxo reutilizáveis extras: Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo externos; Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo internos; Mangueiras de extensão para: Ar comprimido (quando aplicável); O2; Demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Circuito ventilatório adulto e pediátrico.						
15	20222	CARDIOVERSOR características mínimas: Monitor/ecg, baterias recarregáveis, desfibrilador capacidade carga oximetria 0 A 360 joules, tempo máximo carga 10 segundos, tensão alimentação 110/220, frequência 30 a 250 bpm, 50/60, características adicionais alarme sonoro e visual de máximo e mínimo, aplicação interna/infantil e externa/adulto, outros componentes impulso senoidal amortecido	Locação	7	84	2.253,20	15.772,40	189.268,80
16	20222	ELETROCARDIÓGRAFO DE 3 CANAIS MODELO EM-301 características mínimas: Características do software: Aquisição e exibição simultâneas de ECG de 12 derivações; Medições e interpretação automáticas de ECG*, Suporte para detecção de marcapasso; Exportação de relatórios em vários formatos: PDF, JPG, BMP, XML, SCP DICOM, FDA-XML; Suporta o modo de amostra para iniciar a gravação assim que a arritmia for detectada Conectividade perfeita; Exportação de relatórios em vários formatos, como PDF, JPG, BMP, XML, SCP*, DICOM, FDA-XML. Os dados de ECG podem ser transferidos para o software de gerenciamento de ECG através do cartão SD ou porta LAN. Acesso a dados com sistema HIS/PACS/EMR baseado no protocolo padrão FTP/DICOM/HL7. As informações do paciente podem ser recuperadas da lista de trabalho. Características do produto: Uso pretendido: coletar formas de onda de ECG de pacientes adultos e pediátricos através de eletrodos. Visor colorido TFT de 5 polegadas com resolução de 800x480, plano de fundo com grade, ECG de 12 derivações pode ser exibido na mesma tela; Bateria de lítio embutida, com grande capacidade de armazenamento; Suporte a cartão SD para expandir a memória Design ergonômico. Teclado alfanumérico completo com teclas de atalho,	Locação	2	24	1.045,00	2.090,00	25.080,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		eficiente na operação. Alça portátil, fácil de transporter. Impressora térmica embutida de alta resolução, suporte a papel em rolo de 216 mm e dobra em Z. Sistema de impressão matricial térmica de alta resolução; Impressões A4 em impressora interna ou externa. Proteção contra choque elétrico: Classe I & alimentado internamente; Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Fonte de energia: AC: 100 ~ 240 V, 50/60 Hz, 30 VA ~ 100 VA DC: 14.8 V / 2200 mAh, em bateria de lítio recarregável; Quando a bateria está totalmente carregada, pode funcionar no modo manual por cerca de 5 horas e imprimir continuamente por cerca de 3 horas ou imprimir cerca de 600 relatórios ECG de 3 × 4 + 1R no modo automático. O tempo necessário de carga da bateria é de 5 horas, desde o esgotamento até uma carga de 90% em uso normal. Reposição de bobina de papel sendo 10 bobinas por mês por máquina.						
17	20222	KIT COMPLETO DE SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO COM APLICAÇÃO TANTO EM PACIENTES NEO NATAL, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM CÂNULA NASAL AQUECIDA E UMIDIFICADA. Características mínimas: Composto por: um misturador de ar e oxigênio que possui alarme sonoro e sistema de segurança para prevenir baixa pressão de um dos gases, com ajuste de 21 a 100% Acoplado ao fluxômetro com ajuste de 0 a 60 L/min; sistema de umidificador aquecido que entregue o fluxo constante a 37°C. conjunto descartável de cânula nasal de alto fluxo, tamanho pequeno, médio ou grande. Composto de uma traqueia de no mínimo 160 cm com fio aquecido e conectores, uma traqueia de 60 cm com conectores, uma jarra de umidificação com sistema de auto alimentação, uma cânula nasal para terapia de alto fluxo de oxigênio (tamanho a escolher), um conector em T, um tubo de PVC incolor e um tubo de PVC verde. Compatível com as principais marcas de umidificadores aquecidos do mercado.	Locação	10	120	2.700,00	27.000,00	324.000,00
Valor estimado total								16.031.506,80

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA).

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002691/2024 – SMSA**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90053/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90053/2024**, os quais integram a presente Ata.

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea "a"**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea "b"**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:**

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E
A EMPRESA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **002691/2024 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90053/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº **002691/2024 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até **120 meses**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6.1 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa;

5.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 13.1 e 13.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

7.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

7.3 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

7.4 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

7.5 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

7.6 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.7. A Administração terá o prazo de **1 (UM) MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM) MÊS**.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9.1, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital). .

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português;

8.2 A CONTRATADA deverá pôr os equipamentos em funcionamento, testado e calibrado;

8.3 Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato;

8.4 O faturamento mensal deverá corresponder ao número proporcional de equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA durante o mês corrente na Unidade Hospitalar.

8.5 A CONTRATADA informará o valor a ser pago com base no número de máquinas que foram disponibilizadas durante o mês, cabendo ao fiscal conferir e elaborar relatório mensal para posterior atesto;

8.6 Do valor da locação poderão ser descontados na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.7 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manuseio do (s) equipamento (s) de no mínimo 4 horas, a todas as equipes de assistência lotada na unidade, nos três turnos (manhã, tarde e noite) e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, tudo às expensas da CONTRATADA. O agendamento poderá ocorrer no ato da ordem de serviço e o treinamento em no máximo 5 dias úteis após a montagem e instalação dos equipamentos na unidade hospitalar;

8.8 A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências da Unidade Hospitalar;

8.9 Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

8.10 A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de Boa Vista;

8.11 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.13** Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de **01 (uma) hora**, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 8.14** A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços da CONTRATANTE;
- 8.15** A CONTRATADA deverá fornecer dentro os equipamentos descritor no ANEXO I, backup em casa de falta para devida continuidade do funcionamento da UTI.
- 8.15.1** No caso do (s) equipamento (s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto e os reserva citados no **item 8.15** já estiverem todos em uso, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro (s) equipamento (s) reserva (s) em até, no máximo, 02 (duas) horas;
- 8.16** Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para CONRATATE, visando atender as normas técnicas vigentes;
- 8.17** A locação dos equipamentos especificados no ANEXO I deverá ocorrer em conformidade com a demanda atual existente da unidade, podendo ser ajustado conforme a necessidade;
- 8.18** A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial ao disposto no artigo 155 e 156;
- 8.19** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.20** A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados;
- 8.21** A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/u contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica;
- 8.22** A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE;
- 8.23** A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;
- 8.24** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 8.25** A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico.
- 8.26** A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada;
- 8.27** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a CONTRATANTE;
- 8.28** A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.29 A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros;

8.30 A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

8.31 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto até a unidade da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública;

8.32 Os técnicos que prestarão serviços deverão usar crachá de identificação, seguindo as normas e rotinas do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

8.33 Em caso de pedido justificado da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços;

8.34 A CONTRATADA respeitará às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.35 A empresa CONTRATADA deverá dispor de técnico especializado em serviços de manutenção preventiva e corretiva hospitalar, devidamente registrados no CREA ou CONFEA, assim podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento o registro para fins de comprovação;

8.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.39. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.440– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9.2, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.2, subitem 6.2.1**, do Termo de Referência;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, XIII)

10.1 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 199 (Código de Defesa do Consumidor).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.2 Da Manutenção Preventiva:

10.2.1 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuadas, em intervalos predeterminados, de acordo com critérios prescritos pelo fabricante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação da capacidade de funcionamento, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a Unidade e a Contratada.

10.3 Da Manutenção Corretiva:

10.3.1 A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

10.4 Da calibração e certificação:

10.4.1 Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletro médicos.

10.5 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa:

d1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d2) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d3) Compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 11, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 33.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS/RP**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ____, de __/__/202x, no valor de R\$ _____ (_____)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 002691/2024 – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA UTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA).

Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição do material	Und.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unit. (RS)	Valor Mensal (RS)	Valor Total (RS)
01	20222	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA características mínimas: Utilizada para infusão de medicamentos e nutrição parenteral com equipo apropriado para a referida bomba. Mecanismo peristáltico em linha. Proteção contra embolia gasosa por sensor de ar na linha ultrassônico. Alimentação: Automática, 100 a 240V, 50/60 Hz, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas à 25 ml/h. Fluxo de infusão programável: 0,1 à 99 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e 100 à 999 ml/h com incrementos de 1 ml/h. Volume programável: 0,1 à 99,9 ml com incrementos de 0,1 ml e 100 a 9999 ml com incrementos de 1 ml. Taxa de Bolus programável: 300, 500, 700 e 900 ml/h. Volume de Bolus: 1 a 9 ml. Pressão de Oclusão programável. Função "Keep Vein Open" – 0,1ml/h para taxa de infusão de 0,1 a 0,9 ml/h 1 ml/h para taxa de infusão acima de 1 ml/h Indicadores no painel – gotejamento, uso de bateria, funções de alarmes e alertas, volume infundido (ml), volume total à infundir (ml), velocidade de infusão (ml/h). Alarmes sonoros e audiovisuais: Oclusão, falta de líquido, fluxo livre (erro de fluxo), ar na linha, final de infusão, bateria baixa, instalação incorreta, bomba parada, porta aberta. Peso máximo 4,0 kg (com bateria inclusa). Dimensões máximas: 13 x 26 x 17 cm. Deve acompanhar: Manual de uso em português, cabo de força, sensor de gotejamento, certificado de garantia. Deve possuir: Registro no Ministério da Saúde, Certificado INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, equipo compatível com a referida especificação do equipamento.	Locação	200	2.400			
02	425765	EQUIPO TRANSPARENTE (CRISTAL), PARA USO EM BOMBA INFUSORA	Und.	33.000	396.000			

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		OLUMÉTRICA características mínimas: Tipo Parenteral, Material em PVC Cristal, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo Pinça Regulador de Fluxo e Corta Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral Y Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock, Esterilidade Estéril, Descartável. Características Adicionais: Transparente (Cristal), Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipamentos devem ser compatíveis com a OMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)					
03	390985	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA USO EM BOMBA INFUSORA VOLUMÉTRICA , características mínimas: Tipo Parenteral, Material PVC Fotossensível, Tipo Câmara, Câmara Flexível, Filtro de Ar e 15 Micras, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo Pinça Regulador de Fluxo, Tipo Injetor, Injetor Lateral Y Valvulado, Isento de Látex, Tipo Conector, Conector Luer Lock. Característica Adicional Fotossensível, Esterilidade Estéril, Descartável, Atóxico. (Obs: esses equipamentos devem ser compatíveis com a BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA descrita no item 01)	Und.	18.000	216.000		
04	20222	BOMBA DE SERINGA características mínimas: Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral requer alta precisão, segurança e confiabilidade no procedimento, tanto em pacientes adultos como em pediatria e neonatologia. Alarme de final de infusão, Alarme do equipamento em “stand by”, Pré-alarme do final de bateria, Limites de pressão (oclusão) 50 a 300 mmHg; 150 a 700 mmHg; 250 a 900 mmHg, Limites de tempo 00 h 01 min até 96 h 00 min, Taxa de Bolus, 50 a 1200 ml/h (50/60 ml); 50 a 600 ml/h (30/20 ml); 50 a 350 ml/h (10 ml); 50 a 250 ml (5 ml), Taxa de Infusão 0,1 a 1200 ml/h (50/60 ml); 0,1 a 600 ml/h (30/20 ml); 0,1 a 350 ml/h (10 ml); 0,1 a 250 ml (5 ml), Taxa de KVO 0,1 a 5 ml/h, Tela/Display, Visor de LCD azul, 70 x 35 mm, Seringas com Calibre de 5, 10, 20, 30 ou 50/60 ml, Dimensões 135 mm (A) x 345 mm (L) x 160 mm (P), Alimentação Elétrica 100 a 240 VAC / 50-60Hz, Bateria de 6 V 1.8 Ah- NiMH com autonomia de até 10 horas a 5 ml/h e 5 horas a 120 ml/h.	Locação	150	1.800		
05	457524	EQUIPO EXTENSOR TRANSPARENTE (CRISTAL) ADEQUADO PARA USO EM BOMBA DE SERINGA , características mínimas: 120cm (EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR). Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via; Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM; Calibre: Cerca 8 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip; Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente	Und.	20.000	240.000		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Adicional: C/ Clamp, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: esses equipos devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)					
06	459687	EXTENSOR FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE SERINGA, (EXTENSOR INFUSÃO) VASCULAR. características mínimas: Tipo: P/ Bomba Infusora, Vias: 1 Via Material: Polímero, Comprimento: Cerca 120 CM Calibre: Cerca 6 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: Com Clamp. Características Adicionais: Fotossensível Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Obs: estes extensores devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	10.000	120.000		
07	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, OLIPROPILENO TRANSPARENTE, características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	25.000	300.000		
08	439702	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, características mínimas: 10 ml: (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer- lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	35.000	420.000		
09	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-lock™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	17.000	204.000		
10	439710	SERINGA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, características mínimas: 20 ml (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x0,7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04).	Und.	14.000	168.000		
11	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, características mínimas:	Und.	8.000	96.000		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		60 ml, bico luer- lock™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)					
12	439629	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE , características mínimas: 60 ml, bico luer- slip™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Obs: essas seringas devem ser compatíveis com a BOMBA DE SERINGA descrita no item 04)	Und.	4.000	48.000		
13	20222	MONITOR MULTIPARÂMETRO características mínimas: Monitor de Sinais Vitais para pacientes neonatais (a partir de 0,5kg), pediátricos e adultos; Possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 360 minutos, tensão de rede elétrica 127/220V~ automático, possuir seleção de faixa de paciente (Adulto, Pediátrico e Neonatal), possibilidade de fornecimento de integração com central de monitorização, configuração automática da tela conforme disponibilidade de parâmetro, tendências gráficas e numéricas de 24 Horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real, Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca-passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120, movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia; Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 25° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: Com tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO2; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para	Locação	30	360		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia: sistema de medida através do método “sidestream”, indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601- 1-2; Grau de proteção IPX1.					
14	20222	<p>VENTILADOR PULMONAR características mínimas:</p> <p>1. Aplicação: Ventilação mecânica para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Utilização em: Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Transporte intra-hospitalar para exames;</p> <p>2. Características gerais: Controlado por microprocessador; Com carro de transporte: Com rodízios giratórios, sendo 02 com travas; Para ventilação de pacientes: Adultos (até obesidade mórbida);Pediátricos; Neonatais a partir de 500g (ou peso inferior); Com ajustes diferenciados, selecionáveis pelo operador, por intermédio de “setup” ou botão específico para parâmetros de pacientes: Adultos; Pediátricos/neonatais; Utilização de sensor de fluxo: Reutilizável; Proximal ou distal; Correção do volume corrente através de uma das alternativas abaixo: BTPS ou ATPS (ou similar) para sensor distal; Através da utilização de sensor proximal; Sistema de auto teste ao ligar o equipamento com: Calibrações automáticas ou semiautomáticas; Detecção de falhas e erros de funcionamento; Operação com apenas um gás em caso de emergência; Umidificador aquecido em uma das opções abaixo: Com 03 ajustes distintos para temperatura e/ou umidade; Servo controlado com indicação de temperatura; Sistema de interface para: Computador e/ou impressora; Monitor multiparamétrico; Chamada de enfermagem; Sistema de ajuste para mistura de concentração entre ar e O2 (“blender”): Interno; Eletrônico; Concentração de 21 a 100%; Com incrementos de 01%; Nebulização integrada ou acoplável ao equipamento; Sistema de memória para registros dos últimos 80 eventos/alarmes com data e hora, sem possibilidade de alteração dos dados pelo operador (“caixa preta”); Controles e ajustes com sistema de proteção contra mudança acidental de parâmetro; Sistema diferenciado de alarmes, dependendo da prioridade/risco; Ajuste de volume do áudio do alarme que impossibilite ajuste inaudível e/ou inabilitação; Silenciador temporário de alarme com: Indicação visual de alarme silenciado; Rearme automático em tempo igual ou inferior a 02 minutos; Sistema de segurança de monitoramento por intermédio de um dos dispositivos abaixo: Sistema de microprocessador do monitor, independente do sistema de controle do ventilador; Sistema</p>	Locação	30	360		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>de processamento que reinicie o programa do ventilador em caso de mau funcionamento temporário generalizado (sistema “watchdog”); Sistema de autodiagnostico, indicando código de falhas e/ou erros no monitor para facilitação de procedimentos de manutenção corretiva (“selfdiagnostic”); Tendência: Gráfica; Numérica; Com 24 horas de registro; Potência/consumo máximo admissível de 400W (VA); 3. Características Elétricas: Alimentação elétrica 110/220VAC@60Hz por comutação automática; Bateria interna com autonomia de 30 minutos, com carregamento automático ao conectar na rede elétrica; 4. Sistema de Acionamento Pneumático: Externo: Operação em rede de gases de: O₂; Ar comprimido (quando aplicável): Funcionamento a partir de 2.8 Kg/cm² (ou pressão inferior); Operação em cilindro de: O₂; Ar comprimido (quando aplicável); Interno, através de um dos dispositivos abaixo: Rede de gases; Compressor interno; Pistão ou turbina ou “blower”: Neste caso, deve acompanhar 02 conjuntos de filtros para o sistema de captação de ar; 5. Controles Ajustáveis pelo Operador e Medidos pelo Equipamento: Volume corrente de O₂ a 2.000 ml; Fluxo inspiratório ajustável e/ou medido de O₂ a 120 litros por minuto; Pressão inspiratória de O₂ a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP); Tempo inspiratório de 0,2 a 05 segundos; Tempo de detecção de apneia; Pressão de suporte de 0 a 60 cm de H₂O (incluindo PEEP/CPAP); Frequência ventilatória de 01 a 80 respirações por minuto (manual ou automático); Relação I:E visualizada de 1:1 – 1:9; PEEP ajustável de O₂ a 35 cm de H₂O; Disparo de fluxo e/ou pressão (“trigger”); Rampa de ajuste de fluxo e/ou pressão; Pausa inspiratória por uma das opções abaixo: Manual por intermédio de acionamento em botão e/ou programável; Ajustável de 0 a 1,5 segundos e/ou de 0 a 30% do tempo inspiratório com pulmão insuflado, permitindo procedimentos radiográficos de tórax; Função de espera (“standby”) permitindo desconexão intencional do paciente ou função de memória permitindo desligar o equipamento e manter a última programação sem perder os dados do último paciente; 6. Alarmes Audiovisuais: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha de funcionamento, erro técnico ou similar; Pressão de vias aéreas: Alta; Baixa (ou similar); Tempo de apneia; Volume: Corrente alto ou minuto alto; Corrente baixo ou minuto baixo; Frequência respiratória: Alta; Baixa (direto ou indireto); Baixo PEEP, ou perda de PEEP, ou pressão baixa de linha de base ou desconexão do tubo; FiO₂: Alto; Baixo; Tubo bloqueado (direto ou indireto); 7. Monitoração: Monitor: Colorido; De 8,4 polegadas; De LCD, LED ou OLED; “Touchscreen”; Apresentação simultânea de 02 traçados em tempo real, sem necessidade de pressionar nenhum botão/tecla, função setas/cursors e barra de rolagem (ou similar) para visualização das curvas; Sistema de alimentação elétrica integrada ao gabinete do</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		<p>equipamento, sem necessidade de alimentação auxiliar externa; Curvas: Volume; Pressão; Fluxo; Alças (“loop”): Volume x fluxo; Pressão x volume; Valores numéricos: Pressão das vias aéreas: Pico; Platô; Média; PEEP/CPAP; Concentração inspiratória de O₂; Relação I:E (direto); Frequência respiratória total e/ou espontânea; Volumes: Corrente expirado; Corrente inspirado; Minuto inspirado e/ou expirado; Fluxos: Inspiratório máximo; Expiratório máximo/final (direto ou indireto, por congelamento de curva de fluxo e/ou disponível no registro de tendências); Tempo: Inspiratório (direto ou indireto); Expiratório (direto ou indireto); Complacência estática e/ou dinâmica; Fugas (direto ou indireto); Resistência do circuito respiratório (monitora de maneira contínua e/ou disponível durante o auto teste e/ou disponível durante o teste de fuga do circuito do paciente); Constante de tempo (direto ou indireto); PEEP intrínseco (“AutoPEEP”); Índice de Tobin: relação frequência/volume (direto);</p> <p>8. Modos Ventilatórios: Ventilação espontânea; Ventilação de reserva (“backup”) em todos os modos; Assistidos; Espontâneos; Ventilação com compensação de fugas; Ventilação não invasiva (NIV, VNI ou similar); Totalmente espontânea com pressão de suporte; VCV (IPPV, CMV ou similar): ventilação controlada a volume; VCV Assistida: ventilação controlada a volume assistida; PCV: ventilação controlada a pressão; PCV Assistida: ventilação controlada a pressão assistida; PSV: ventilação com pressão de suporte; SIMV: ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume; SIMV combinada com pressão de suporte; SIMV-P: ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão; SIMV-P combinada com pressão de suporte; BIPAP (BILEVEL, DUOPAP, BIPV, BIVENT ou similar): ventilação controlada por dois níveis de pressão com válvula expiratória ativa; CPAP: pressão positiva contínua nas vias aéreas; MMV (ASV, AVM, GMV, VS, BILEVEL-VG, VTPS, PCV-TCPL-VG, VC+VS ou similar): ventilação com volume minuto garantido (ou volume alvo corrente assegurado) ou ventilação por dois níveis de pressão contínua nas vias aéreas com entrega de volume garantido; APRV (ou similar): ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas; PRVC (AUTOFLOW, TTPC, APV, VV+, PCV-VG ou similar): ventilação controlada a volume com pressão regulada; “Flush de O₂”: sistema temporizado de entrega com 100% de oxigênio, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração programada; Compensação de tubo: endotraqueal e de traqueostomia; Uma das modalidades especiais abaixo descritas: NAVA (ou similar): ajuste ventilatório neural assistido; PAV (ou similar): ajuste anti-assincronia entre paciente e ventilador; ASV ou AVM (ou similar): ventilação de suporte adaptativo; SmartCare (ou similar): ventilação por</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		protocolo clínico automatizado, para estabilizar a respiração espontânea e reduzir automaticamente o suporte ventilatório; AutoFlow (ou similar): adaptação automática do fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume; OS-Pró (ou similar): ventilação a pressão de suporte automatizada pela monitoração/controle de volume corrente expirado e com frequência de manutenção onde o paciente passa automaticamente para a ventilação assistida e/ou espontânea; Automode (ou similar): sistema de ventilação com alternância automática entre ventilação controlada e assistida, dependendo da resposta do paciente, permitindo uma melhor interação entre o paciente e ventilador; VSinc (ou similar): modalidade que viabiliza a diminuição automática da pressão das vias aéreas, com redução progressiva da mesma, de acordo com a melhora da mecânica e “drive” respiratório do paciente sem intervenção do operador, com garantia de volume e fluxo automático; 9. Acessórios: Braço para suporte do circuito de paciente; Válvulas expiratórias extras: Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas externas; Quatro unidades neonatal para equipamentos que utilizam válvulas internas; Sensores de fluxo reutilizáveis extras: Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo externos; Dez unidades neonatal para equipamentos que utilizam sensores de fluxo internos; Mangueiras de extensão para: Ar comprimido (quando aplicável); O2; Demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Circuito ventilatório adulto e pediátrico.					
15	20222	CARDIOVERSOR características mínimas: Monitor/ecg, baterias recarregáveis, desfibrilador capacidade carga oximetria 0 A 360 joules, tempo máximo carga 10 segundos, tensão alimentação 110/220, frequência 30 a 250 bpm, 50/60, características adicionais alarme sonoro e visual de máximo e mínimo, aplicação interna/infantil e externa/adulto, outros componentes impulso senoidal amortecido	Locação	7	84		
16	20222	ELETROCARDIOGRAFO DE 3 CANAIS MODELO EM-301 características mínimas: Características do software: Aquisição e exibição simultâneas de ECG de 12 derivações; Medições e interpretação automáticas de ECG*, Suporte para detecção de marcapasso; Exportação de relatórios em vários formatos: PDF, JPG, BMP, XML, SCP DICOM, FDA-XML; Suporta o modo de amostra para iniciar a gravação assim que a arritmia for detectada Conectividade perfeita; Exportação de relatórios em vários formatos, como PDF, JPG, BMP, XML, SCP*, DICOM, FDA-XML. Os dados de ECG podem ser transferidos para o software de gerenciamento de ECG através do cartão SD ou porta LAN. Acesso a dados com sistema HIS/PACS/EMR baseado no protocolo padrão FTP/DICOM/HL7. As	Locação	2	24		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		informações do paciente podem ser recuperadas da lista de trabalho. Características do produto: Uso pretendido: coletar formas de onda de ECG de pacientes adultos e pediátricos através de eletrodos. Visor colorido TFT de 5 polegadas com resolução de 800x480, plano de fundo com grade, ECG de 12 derivações pode ser exibido na mesma tela; Bateria de lítio embutida, com grande capacidade de armazenamento; Suporte a cartão SD para expandir a memória Design ergonômico. Teclado alfanumérico completo com teclas de atalho, eficiente na operação. Alça portátil, fácil de transporter. Impressora térmica embutida de alta resolução, suporte a papel em rolo de 216 mm e dobra em Z. Sistema de impressão matricial térmica de alta resolução; Impressões A4 em impressora interna ou externa. Proteção contra choque elétrico: Classe I & alimentado internamente; Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. Fonte de energia: AC: 100 ~ 240 V, 50/60 Hz, 30 VA ~ 100 VA DC: 14.8 V / 2200 mAh, em bateria de lítio recarregável; Quando a bateria está totalmente carregada, pode funcionar no modo manual por cerca de 5 horas e imprimir continuamente por cerca de 3 horas ou imprimir cerca de 600 relatórios ECG de 3 × 4 + 1R no modo automático. O tempo necessário de carga da bateria é de 5 horas, desde o esgotamento até uma carga de 90% em uso normal. Reposição de bobina de papel sendo 10 bobinas por mês por máquina.					
17	20222	KIT COMPLETO DE SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO COM APLICAÇÃO TANTO EM PACIENTES NEO NATAL, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM CÂNULA NASAL AQUECIDA E UMIDIFICADA. Características mínimas: Composto por: um misturador de ar e oxigênio que possui alarme sonoro e sistema de segurança para prevenir baixa pressão de um dos gases, com ajuste de 21 a 100% Acoplado ao fluxômetro com ajuste de 0 a 60 L/min; sistema de umidificador aquecido que entregue o fluxo constante a 37°C. conjunto descartável de cânula nasal de alto fluxo, tamanho pequeno, médio ou grande. Composto de uma traqueia de no mínimo 160 cm com fio aquecido e conectores, uma traqueia de 60 cm com conectores, uma jarra de umidificação com sistema de auto alimentação, uma cânula nasal para terapia de alto fluxo de oxigênio (tamanho a escolher), um conector em T, um tubo de PVC incolor e um tubo de PVC verde. Compatível com as principais marcas de umidificadores aquecidos do mercado.	Locação	10	120		
Valor estimado total							

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<u>Local de Entrega:</u>	
<u>Prazo de Validade Proposta:</u>	
<u>Prazo para Prestação do Serviço:</u>	
<u>Banco :</u>	<u>Agência:</u>
<u>Boa Vista-RR, / / 2024</u>	<u>C/C:</u>
<u>Ass. e Carimbo do Proponente :</u>	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 07/11/2024 às 10:18
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 07/11/2024 às 10:16
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 407875EA8

